



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº. 1.521, DE 28 DE JUNHO DE 2012

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial”

GABRIEL VARGAS MOREIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Monteiro Lobato, através do Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL

09 – SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGEM

01 – S.E.R.M.

26.782.0018.2.046.3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 16.779,54

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do art.43 da Lei 4.320/64, decorrerão da seguinte situação:

I – Da anulação total ou parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL

09 – SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGEM

01 – S.E.R.M.

26.782.0018.2.046.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 16.779,54

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Municipal de Monteiro Lobato, 06 de junho de 2012.

GABRIEL VARGAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

WAGNER GERONYMO

Secretário Municipal de Administração